

PROCESSO Nº 023/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Registro de Preços

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09 horas do dia 10 de maio de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 10 de maio de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília), nos seguintes termos:

1. Do Objeto

Constitui-se o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **3.690 toneladas de brita, sendo essa composta por 3.247 toneladas de brita nº 1 e 443 toneladas de pedrisco**, para ser usada nas estradas vicinais no interior e da cidade no Município de Caseiros, conforme descrito no memorial descritivo constante do anexo I.

1.1. O transporte do objeto desta licitação será a cargo do Município de Caseiros, caso o local de retirada da licitante vencedora se encontre numa distância de até **15 (quinze) Km** da Prefeitura Municipal Caseiros. O carregamento é por conta do licitante.

1.1.1. Caso a distância entre o local de retirada e a Prefeitura Municipal tenha distância superior 15 (quinze) Km, caberá ao licitante vencedor efetuar o depósito no pátio da Garagem Municipal.

1.2. O Município programará as entregas para ambas as hipóteses, cuja retirada se dará durante o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, antecedida de solicitação de 48 horas.

1.3. Caberá ao licitante vencedor efetuar a pesagem, em balança devidamente auferida pelo INMETRO, podendo o Município efetuar a devida conferência em outro local. Em caso de divergência, será submetido à terceira pesagem, prevalecendo a média das duas feitas em empresa não vinculadas a esta licitação, que também deverá ter balança auferida pelo INMETRO.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita para o Pregoeiro, até às 9horas do dia 10 de maio de 2016, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, este com a firma devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VII do presente Edital.**

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances não será permitido.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.1.1. Declaração apontando a distância entre a sede do Município de Caseiros e local de retirada da brita, ou se a entrega será feita diretamente na garagem da Municipal.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações tributárias, conforme cronograma de retirada.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo II).

5.6 Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, arquivo que será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção de Editais e Licitações e gerador a disposição no site www.sinsoft.com.br no link download - Gerador de Propostas, sendo que este é item obrigatório para participar do presente edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. O julgamento será realizado por item.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 Novos lances deverão contemplar no mínimo a redução de preço em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a cada lance do menor preço proposto.

6.6.2 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar nova proposta com os valores adequados ao último lance ofertado (Modelo Anexo II).

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (**empate ficto**), será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

d) as propostas que apresentarem preço superior a:

i) Para retirada na sede da empresa, com distância não superior a 15 km, o valor de R\$ 24,50 a tonelada;

ii) Para produto posto na cidade de Caseiros, o valor de R\$ 26,00 a tonelada.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantias não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem

esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor, ou Certificado de Registro de Fornecedor emitido por outro órgão público, e que esteja em vigor;

7.1.2.1 Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

7.1.2 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, de que se compromete a declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

7.1.3 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

7.1.4 Licença de operação do respectivo órgão ambiental, referente a fonte de extração que servirá para atender o objeto desta licitação;

7.1.5 Registro do DNPM, referente a fonte de extração que servirá para atender o objeto desta licitação;

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 também a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais, expedida pela Fazenda Federal.

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.2.7 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, ou proibição de contratar com o poder público, por si ou seus sócios ou diretores;

7.2.8 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.10 Licença de operação do respectivo órgão ambiental, referente a fonte de extração que servirá para atender o objeto desta licitação;

7.1.11 Registro do DNPM, referente a fonte de extração que servirá para atender o objeto desta licitação;

7.2 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

10.1 A entrega observará o estabelecido no item 1 e seus subitens deste edital.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento a empresa licitante vencedora será até o dia 5 do mês subseqüente a retirada do mês anterior, mediante a conferência e acompanhamento do responsável pelo recebimento.

11.1 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial Nº 005/2016**), **Contrato nº ___/2016**)

12 DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, ou de assinar o contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1%(um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor do montante em atraso. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, inclusive multa de 15% sobre o valor contratado.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso.

12.8. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02(dois) dias contado do envio do fac-símile para assinatura do contrato, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

13.3 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166/1158, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501	Secretaria Municipal de Obras e Viação
1008	Construção, melhoria de estradas e obras atinentes
2017	Conservação de Vias Públicas
339030000000	Material de Consumo

14.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** - Modelo de Representação.
- **Anexo V** - Declaração de Habilidade.
- **Anexo VI** - Modelo de enquadramento LC 123/2006

14.8 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

Caseiros, 22 de abril de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 021/2016 **Licitação:** Pregão Presencial nº 005/2016

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de brita nº 1 e pedrisco para a Secretaria Municipal de obras e Viação.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº _____, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº 005/2016, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de brita nº 1 e pedrisco para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo único - As quantidades acima estabelecidas não se constituem em obrigação de retirada pelo Contratante, cuja solicitação de retirada poderá ocorrer no período de vigência deste contrato, e de acordo com as necessidades do Contratante.

2. Cláusula Segunda - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

3. Cláusula Terceira - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Obra e Viação, remeterá o pedido com antecedência de 48 horas, para que o licitante providencie o objeto para retirada.

3.1 O Servidor responsável pelo pedido enviará para o setor de compras a quantidade a ser adquirida, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.3 O não fornecimento dos itens solicitados conforme descrição e valor licitado será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR

4.1 O pagamento a empresa licitante vencedora será até o dia 5 do mês subsequente a retirada do mês anterior, mediante a conferência e acompanhamento do responsável pelo recebimento.

4.2 - A Contrata deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial N° 005/2016**), **Contrato n° __/2016**).

4.3 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.4 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.5 **A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**

4.6 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

4.7 Na hipótese de rejeição, por retirada dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

5. Cláusula Quinta - Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão-de-obra.

6. Cláusula Sexta - Das obrigações consiste em:

6.1 Da Adjudicatária:

6.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

6.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

6.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que

incidam sobre o item fornecido.

6.2 Do Município:

6.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

7. Cláusula Sétima - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.1 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8. Cláusula Oitava - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

0501	Secretaria Municipal de Obras e Viação
1008	Construção, melhoria de estradas e obras atinentes
2017	Conservação de Vias Públicas
339030000000	Material de Consumo

9. Cláusula - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 1,0% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após o prazo de 10 dias será considerada a hipótese de rescisão.

9.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

10. Cláusula Décima - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

11. Cláusula Décima Primeira - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 012/2016.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Caseiros - RS, de de 2016.

Município de Caseiros
Contratante

Contratado

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Caseiros

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição de brita, conforme especificações abaixo relacionadas:

Declaro que estamos de acordo com as condições do Pregão Presencial nº 005/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT DA TONELADA NA FORMA DO ITEM 3.A	VLR UNIT DA TONELADA NA FORMA DO ITEM 3.B
1	Brita, sendo essa composta por 3.247 toneladas de brita nº 1		
2	Brita, sendo essa composta por 443 toneladas de pedrisco		

1. O prazo de início de entrega será de 48 (horas) após a solicitação para entrega.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
3. O proponente opta pelo:
 - a. () Retirada pelo Município na sede da empresa, cuja distância para retirada do Município é de ____Km, na localidade de _____.
 - b. () a entrega será feita diretamente na garagem do Município de Caseiros.
4. Ao participar deste certame, o proponente declara serem aceitas todas as cláusulas e condições contidas neste edital e nos seus respectivos anexos.

(local, data, assinatura)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.